ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.376 DE 15 DE maio DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para atender a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 292.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.014.1.024– Pavimentação, Drenagem, meio-fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.00.04	Obras e Instalações	R$ 292.500,00

Art. 2º) – Os recursos para atender o presente Crédito, são advindos da União, conforme Contrato de Repasse nº 0212.778-74/2006 do Programa Pró-Município - Ministério das Cidades.

Art. 3º)- O objetivo do Repasse será para acolher a Pavimentação e Drenagem Pluvial da Rua Prof. Virgilio Miguel Pereira – Bairro São Judas e Ruas De Paiva, Dagmar Paiva, Antonio Firmeza e Poti no Bairro Guararapes.

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo I6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – Os recursos serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:
2470.00.00 – Transf. de Convênios
2471.00.00 - Transf. de Convênios da União
2471.06.00 - Transf. de Convênios da União – Ministério das Cidades
2471.06.05 - Convênio Pró-Município

Art. 7º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 16 de maio de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal